

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
L.A. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

LILIANE FERREIRA BISPO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/04/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 819.276.575-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0741068567, órgão expedidor SSP-BA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA EDGARD SANTOS, 501, BLOCO 03 APT 606, NARANDIBA, SALVADOR, BA, CEP 41192005, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial L.A. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EIRELI e nome fantasia PREVSEG ALPINISMO ENGENHARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA PRAIA DE PAJUSSARA, 294, LOJA 03, VILAS DO ATLÂNTICO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.708-720.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTOS PROFISSIONAL.

Req: 81800000859810 DBE: BA4717030000081927657504

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97793746 em 20/09/2018
Protocolo 188257772 de 19/09/2018
Nome da empresa L.A. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EIRELI NIRE 29600318812
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 251518160653959
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
L.A. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EIRELI
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

3314-7/99 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **LILIANE FERREIRA BISPO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes,



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
L.A. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EIRELI**

o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

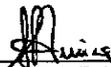
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

LAURO DE FREITAS - BA, 18 de setembro de 2018.



LILIANE FERREIRA BISPO
CPF: 819.276.575-04





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L.A. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EIRELI
PROTOCOLO	188257772 - 19/09/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600318812
CNPJ 31.564.014/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97793746



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/09/2018

Certifico o Registro sob o nº 97793746 em 20/09/2018

Protocolo 188257772 de 19/09/2018

Nome da empresa L.A. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EIRELI NIRE 29600318812

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 251518160653959

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral